



# Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

CNPJ – 24.472.003/0001-96

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com os seguintes objetivos:
- 1.1.1. Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais oficiais e meios de comunicação da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL;
- 1.1.2. Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos;
- 1.1.3. Orientar sobre campanhas de interesse público;
- 1.1.4. Elaborar memorandos e comunicados internos repassando informações da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL;
- 1.1.5. Revisar textos, fotos e produções de audiovisuais antes de suas publicações;
- 1.1.6. A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado por esta Administração.
- 1.1.7. A alimentação do portal <https://www.riolargo.al.leg.br/> com matérias jornalísticas de interesse público;
- 1.1.8. Será responsável pelo atendimento à imprensa, foto jornalismo, projetos editoriais, clipping e media training.
- 1.1.9. Assessoria digital dos onze vereadores (acompanhamento diário das agendas dos vereadores e gestão de rede social – câmara municipal gestão de rede social de 11 vereadores assessoramento institucional, assessoramento individual para cada vereador, identidade visual – institucional e identidade visual de 11 vereadores)
- 1.1.10. acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinária e solenes da Câmara Legislativa.
- 1.1.11. Criação de campanhas de impulsionamentos para anúncios em plataformas digitais (instagram e facebook), matérias jornalísticas para imprensa.
- 1.1.12. Disponibilização de gravação com DRONES, fotógrafo profissional, vídeos profissionais e criação de materiais para impressão
- 1.1.13. Diagnóstico e análise de presença digital dos vereadores; monitoramento e métricas quinzenais planejamento estratégico; cards em cdr / psd; domínio dos programas: adobe effects, adobe illustrator.

### **2. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 2.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do respectivo contrato administrativo é de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO LARGO**

- 3.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.



# Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

CNPJ – 24.472.003/0001-96

3.2. Apresentar à empresa contratada, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto pactuado entre as partes.

3.3. Efetuar o pagamento da empresa contratada, em conformidade com o pactuado no instrumento contratual que será celebrado entre as partes.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

4.1. Realizar todos os atos descritos no objeto deste termo de referência.

4.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de pessoa civil e materiais necessários à execução dos serviços.

4.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL.

4.5. A empresa contratada responderá pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

4.6. A empresa contratada declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

4.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 Como contra prestação pela execução perfeita e integral do objeto constante neste Termo de Referência, o Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL, realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões fiscais e sempre após conferência e aceitação das mesmas pelo representante da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL e de acordo com o Artigo 121, § 1º. Da lei nº 14.133/21.

5.2. Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada no instrumento convocatório da presente dispensa.

5.3. Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como, todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto.

## **6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados a título acessório-instrumental, sem o caráter de exclusividade e de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do quadro de pessoal desta a Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL.



# Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

CNPJ – 24.472.003/0001-96

6.2. Os serviços abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos existentes no quadro de pessoal desta a Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Consideram-se infração contratual o retardamento na execução do objeto ou a sua paralisação injustificada a critério da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL, por mais de 01 (um) dia.

7.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do respectivo Contrato Administrativo, do Termo de Referência e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela empresa contratada, será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato administrativo.

7.3. A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

7.4. A empresa contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa contratada deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

8.2 A Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa contratada qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

8.3 Se a Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa contratada, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

## **9. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1. Ficam expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL, com relação ao pessoal que a empresa contratada, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

## **10. DOS ENCARGOS**



# Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

CNPJ – 24.472.003/0001-96

10.1. A contratada é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto., conforme lei nº 14.133/221 em seu artigo 121, § 1º.

## **11. INFORMAÇÕES REFERENTES À PROPOSTA COMERCIAL:**

A elaboração da proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa, assinado e enviado digitalizado, devendo detalhar o objeto em questão e registrar em reais o valor do produto.

A proposta deverá conter:

Descrição clara do objeto, com as especificações exigidas, com preços INCLUINDO materiais e mão de obra e tributos (produtos e serviços), concedendo todas as informações necessárias a fim de singularizá-lo, **inclusive com marcas e referências quando necessário.**

Valor dos serviços, além de valores extra.

Prazo máximo de execução: 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço.

Validade da proposta: 60 dias, a contar do envio da mesma.

A empresa deverá ter em sua habilitação jurídica, seja como objeto principal ou secundário inscrição do objeto do presente.

A proposta deverá conter os dados da empresa (incluindo os dados da conta corrente) e o nome do responsável legal para futura contratação.

Além do nome de contato, a proposta deverá conter o nome e o cargo do responsável pela assinatura do contrato.

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **12. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

As propostas apresentadas serão recebidas no prazo estabelecido no aviso de cotação, de forma eletrônica, através do e-mail **cam.mun.riolargo@uol.com.br**, e ainda presencial na sede do Poder Legislativo. De conformidade com o Termo de Referência. Contendo todos os requisitos solicitados.

As empresas interessadas em entregar as propostas de forma presencial, devem fazer de segunda a sexta, exceto os fins de semanas e feriados, na Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº, Centro, Rio Largo/AL, no setor de protocolo.

Ainda as empresas interessadas em fazer a entrega da proposta presencial, esse deve ser feito acompanhado de requerimento, contendo informações sobre o processo, tais como, número de processo, número de termo de cotação e outras informações que ajude a identificar o processo.



ESTADO DE ALAGOAS

## Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

CNPJ – 24.472.003/0001-96

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PÇO UNITÁRIO R\$	PÇO TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, (CONFORME OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	12		
				VALOR TOTAL R\$	

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Informações/consultas relativas ao procedimento: poderão ser obtidas através do e-mail [cam.mun.riolargo@uol.com.br](mailto:cam.mun.riolargo@uol.com.br) e no portal [www.riolargo.al.leg.br](http://www.riolargo.al.leg.br),

Caso seja necessário a alteração/modificação deste termo, o mesmo será republicado e seu prazo renovado, evitando prejuízo das partes.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2024.

**ANA MARIZE SOARES BRECHÓ**

**Diretora Administrativa**